

PROCESSO	:	55573/2012
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL
DESCRIÇÃO	:	EXERCÍCIO DE 2012 (RELATÓRIO PRELIMINAR)
AMOSTRAGEM	:	PERÍODO DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2012
GESTOR	:	FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

PREZADO SR. SECRETÁRIO,

Trata-se das Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, referentes ao exercício de 2012, tendo por amostragem o período de janeiro a outubro de 2012, sob a gestão do sr. Francisco Soares de Medeiros, Prefeito Municipal.

Através de relatório técnico preliminar de auditoria (fls. 287/359), desenvolvido pelos srs. Daniel Poletto Chu e Rodrigo Castro Vila, Auditores Público Externo, concluiu-se pela necessidade de citação do gestor para prestar esclarecimentos sobre os achados de auditoria de números 7.1 a 7.15.

Anota-se que a citação registrada no parágrafo anterior concede ao gestor o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da CR, devendo ser realizada da forma prescrita nos arts. 256, § 1º, e 257 da Resolução Normativa do TCE-MT n. 14/2007 (Regimento Interno), bem como no art. 59 da Lei Complementar Estadual n. 269/2007 (Lei Orgânica), sendo-lhe permitida, ou ao seu procurador, devidamente constituído, a possibilidade de vista dos autos, nos termos do art. 140, § 2º, do Regimento Interno.

Diante do exposto, sugere-se, salvo melhor juízo, que o processo seja

encaminhado ao Conselheiro Relator para o conhecimento e as providências citatórias.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 15 de março de 2013.

ROBERTO CARLOS DE FIGUEIREDO

Subsecretário de Controle Externo

Ex.^{mo} sr. Conselheiro Relator,

Ratifico a sugestão técnica e encaminho o processo para as providências cabíveis.

CARLOS EDUARDO AMORIM FRANÇA

Secretário de Controle Externo